



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO N.º 022/2018

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 004/2018

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo n.º 004/2018 que modifica a Lei Municipal n.º 556/2007, conforme especifica.

Art. 1.º - Insere, no Capítulo XI - das Disposições Gerais e Finais da Lei Municipal 556/07, o artigo 75, com a seguinte redação:

Art. 75 - O Órgão Gestor da Previdência Municipal, formado pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro do RPPS - SIMPS deverão efetivar prestação de contas da situação geral do RPPS - SIMPS, aos servidores ativos e inativos.

Parágrafo Único - A prestação de contas estabelecida no caput, será efetivada anualmente, preferencialmente na primeira quinzena do mês de março de cada ano, em reunião especialmente convocada para este fim.

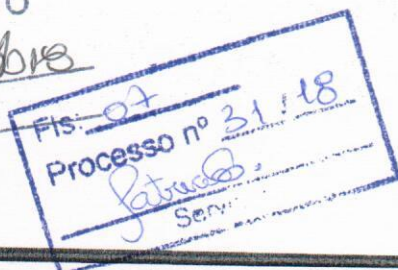
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO

Em 30/08/2018
08:50



Eduardo Antonio Sereta

Vereador Eduardo Antonio Sereta,

Presidente